



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.525/2012

De 29 de Junho de 2012

“Altera o § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.522/2012 que autorizou o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.”

JOSÉ APARECIDO GOMES, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.522/2012, de 12 de junho de 2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - ...

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de **RS 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado e de todos os serviços de assistência social e de assessoria, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 29 de Junho de 2012.


JOSÉ APARECIDO GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcisio Almeida
Diretor